



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERZINHA
CAMARA MUNICIPAL**

Lei nº. 471

de 09 de dezembro de 2016

**DENOMINA NOME DO MERCADO
DE ARTESANATO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominado o Mercado de Artesanato, sito a Rua José Nunes, s/n, Santa Terezinha – PB, de SEVERINA MEDEIROS DA NÓBREGA (Dona Sina).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha-PB, 12 de dezembro de 2016.


José de Arimatéia Nunes Camboim
PREFEITO CONSTITUCIONAL 2013/2016



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DIÁRIO OFICIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº.12

12/12/2016

Lei nº. 471

de 12 de dezembro de 2016

**DENOMINA NOME DO MERCADO DE
ARTESANATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominado o Mercado de Artesanato, sito a Rua José Nunes, s/n, Santa Terezinha – PB, de SEVERINA MEDEIROS DA NÓBREGA (Dona Sina).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha-PB, 12 de dezembro de 2016.



José de Arimatéia Nunes Camboim
PREFEITO CONSTITUCIONAL 2013/2016